

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N.: - 177/69 - CEE  
INTERESSADO: - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO  
ASSUNTO : - Currículo do curso de História Natural - 1969  
RELATOR : - Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

P A R E C E R N. 115/69-CES

1. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro propõe à Câmara do Ensino Superior um novo currículo para os cursos de História Natural, a vigorar em 1969.
2. O currículo proposto está conforme as normas do Conselho Federal de Educação.
3. O curso de História Natural de Rio Claro tem sido considerado como de muito bom nível, graças ao seu excelente corpo docente. Prova cabal disso é o grande número de bacharéis e licenciado pelo referido curso e que hoje se encontram fazendo parte do corpo docente de várias instituições de ensino superior.
4. A proposta, além de bem fundamentada, deve ainda ser louvada, pois revela o interesse da Faculdade em se renovar sempre e melhorar ainda mais o que já é muito bom.
5. Meu parecer é pois inteiramente favorável à proposta apresentada.

São Paulo, 24 de março de 1969

a) Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA  
- RELATOR -